



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



Ofício CIRCULAR CMDCA 061/2023

Tijucas, 17/05/2023.

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS

SR. ELOI MARIANO ROCHA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93 e Lei Municipal nº 807/90, vimos por meio deste, requeremos que vossa excelência designe, formalmente por meio de PORTARIA, PROCURADOR JURÍDICO OU ASSESSOR JURÍDICO do município para, sem exclusividade, prestar assessoria jurídica ao CMDCA em todo o processo de escolha de conselheiros tutelares conforme item 1.3) da RECOMENDAÇÃO 002/2023/02PJ/TIJ (anexo), presente no PA Nº 09.2023.00002694-3, e reafirmado pelo MP por OFÍCIO N 0958/2023/02PJ/TIJ (anexo), solicitamos a gentileza de formalização de resposta por ofício ao CMDCA com cópia para o MP no prazo de 5 dias.

Sem mais para o momento, renovamos nossos sentimentos de gratidão e estima, e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

BIANCA BIBIANI MACHADO

Presidente da CEE e CMDCA Tijucas